PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2019.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a revisão geral anual para os servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação, na conformidade com a Lei Municipal nº 2.974, de 25/07/2007, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão geral anual, com incidência a partir de 1º de maio de 2019, será de 4,94% (quatro inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) sobre todas as remunerações e proventos dos servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Para efeito de aplicação, os valores previstos na Escala de Referência Salarial, constantes do Anexo XIII da Lei Complementar nº 145, de 02 de agosto de 2017, passam a ser os constantes do anexo que ficam fazendo parte integrante desta lei complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Ibitinga, 15 de maio de 2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



ANEXO XIII ESCALA DE REFERÊNCIA SALARIAL

REFERÊNCIA	VALOR
A	1.401,87
В	1.725,38
C	2.480,24
D	2.695,91
E	3.019,42
F	3.504,68
G	4.636,96
H	11.161,06





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Segue o projeto de lei complementar nº 08/2019 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo efetuar a revisão geral anual, devida aos servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação, em conformidade com a Lei Complementar nº 145, de 02 de agosto de 2017, Lei Municipal nº 2.974, de 25/07/2007, e nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Considerando a variação do IPCA ocorrida entre os meses de maio/18 a abril/19, esclarecemos que a revisão será de 4,94 % (quatro inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), incidentes sobre todas as remunerações e proventos dos servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação.

Vale ressaltar que a última revisão geral anual aplicada, ocorreu nos termos da Lei Complementar nº 162, de 23 de maio de 2018.

Esclarecemos ainda, que esta propositura não apresenta Impacto financeiro, de acordo com o disposto no parágrafo 6º do artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Diante dos fatos apresentados, solicitamos que o projeto de lei complementar seja apreciado pelos Senhores Vereadores em Regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 15 de maio de 2019

Ao décimo quinto dia de maio de 2019, às 18h00min, no "Auditório Cidade Ternura", localizada no prédio da Prefeitura Municipal, é realizada a Audiência Pública, devidamente divulgada e convocada pelo Semanário da Estância Turística de Ibitinga, disponibilizado no site da prefeitura, Rádio Local e página oficial da prefeitura no Facebook, em cumprimento a legislação vigente apresenta os seguintes projetos de lei: Projeto de Lei Complementar nº 07/2019, que autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual para servidores do Quadro de Magistério Público Municipal; Projeto de Lei Complementar nº08/2019 que autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do quadro de comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação; Projeto de Lei nº068/2019 que autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual e da outras providências; Projeto de Lei nº 65/2019, autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) ao orçamento do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto para suprir dotações que se encontram com saldo insuficientes em Material de Consumo; Projeto de Lei nº 66/2019, que autoriza o Poder Executivo a abrir creditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, no valor de R\$430.000,00 para suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes para a Merenda Escolar e a Secretaria de Segurança Pública Trânsito e Tecnologia; Projeto de Lei nº 67/2019, autorizando o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao orçamento vigente para contrapartida de convênio referente a Construção da Quadra do Cambaratiba. . A audiência foi presidida pelo Diretor do Departamento de Contabilidade, Orçamento e Receitas, Raphael G. A. Torrezan, com a presença da vereadora Alliny Sartori. Os projetos foram apresentados para o público presente. A audiência se deu por encerrada.

Nome / / 1	RG	Assinatura	1
Replace GA. Tomos	n 4495749	2-6 16977)	
flengt sailer	41701424	- 8 August Logent	
1		0 0	
	,		